



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 003478/2025

Id. CidadES nº 2026.041E0500002.01.0001

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
EXECUÇÃO DE REFORMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA
TERRA, E A EMPRESA CALEGARI ENGENHARIA
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Laranja da Terra/ES através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **JUNIO POSSMOSER SIMÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CALEGARI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.815.044/0001-26, com sede na Rua Vitor Trevizane, 103 - Centro - Vila Valério - ES - CEP: 29785000, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representado legalmente por **JULIO LUIZ CALEGARI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003478/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma geral das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos: Sobreiro, São Luiz de Miranda, Joatuba, Sede e Vila de Laranja da Terra, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
- 1.2. A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência / Memorial Descritivo;
 - b) O Edital da Licitação;
 - c) A Proposta do contratado;
 - d) Mapa de gerenciamento de risco anexo II ao contrato;
 - e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e do art. 46, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

4.1. O valor global estimado para a presente contratação será de **R\$ 1.029.000,03 (um milhão vinte e nove mil reais e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentária de Preços elaborada pela empresa contratada.

4.1.1. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4.1.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç: 121 – Fundo Municipal de Saúde

121121.1030100381.093 – Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa:

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

500 0015 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

502 0015 – Receita da Compensação de Impostos – Saúde

621 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

704 0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

705 0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 – Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

755 0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

4.2.1. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo para execução do serviço será de até **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data constante na ordem de serviço, conforme cronograma físico e financeiro, que segue anexo.

5.3. O prazo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído nos períodos firmados acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O prazo máximo para início da execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias corridos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARALIZAÇÃO

6.1. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, mediante requerimento da parte interessada, a fiscalização para manifestação técnica cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal o deferimento ou não do pedido. Caso aprovado será elaborada o termo de paralisação de obra.

6.2. O termo de paralisação de obra também não suspende a vigência do respectivo contrato, e diante da suspensão do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro, sendo o prazo de execução prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de termo de reinício de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contado da data base do orçamento estimado, nos termos do artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, qual seja, a partir do mês de março de 2026, os preços iniciais serão reajustados, mediante o Índice Nacional de Custo de Construção -INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera - se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

8.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

8.7. O reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser realizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivado e aprovado pela autoridade competente, de acordo com no art. 136, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

9.1. Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

9.2. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança possuir responsável técnico habilitado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados, além de possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda do CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos neste Memorial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. FATURAMENTO

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal após aprovação da medição por parte da fiscalização.

10.1.2. O faturamento será apresentado pela CONTRATADA mediante NFS eletrônica.

10.1.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

10.2. PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação do faturamento, exceto nos casos de convênios que dependam de aprovação do órgão concedente.

10.2.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária de Crédito.

10.2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento) do valor de cada lote após a apresentação e aprovação, hábil (eis) de pelos gestores municipais, do pré-projeto compatível com o plano de trabalho e o caso de NFS objeto contratado, conforme cronograma de execução;

II- 70% (setenta por cento) do valor restante de cada lote após a entrega e aprovação final dos projetos executivos junto aos órgãos e concessionárias competentes, quando couber.

10.2.4. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra e a emissão do Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Profissional competente referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e apresentação das apólices de seguro exigidas dentro da vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2.5. Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

10.2.6. O MUNICÍPIO não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil e atualizações.

10.2.7. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10.2.8. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, possa prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida;

V - Em caso de ação reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

10.4. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES

11.1. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma medição e corresponderá uma fatura normal, cujo valor será apurado pelo Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

11.2. A contratada deverá protocolar mensalmente perante o MUNICÍPIO a medição que será aprovada e liberada pela fiscalização do MUNICÍPIO, devendo conter:

- a) Boletim de Medição (BM);
- b) Relatório Fotográfico (RF);
- c) Memória de cálculo;
- d) Diário de obra; e
- e) Controle tecnológico dos materiais, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. Nas aferições somente serão computados os serviços efetivamente realizados após a aferição antecedente.

11.4. O prazo para a fiscalização do MUNICÍPIO se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo.

11.5. Após manifestação da fiscalização favorável à aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

11.6. Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o gestor do contrato para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam:

11.6.1. Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais de serviços onde constarão obrigatoriamente, a etapa que se refere, número do contrato, valor total das retenções e a Matrícula da obra no INSS (CNO);
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do local de origem da empresa e do município de Laranja da Terra);
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão de regularidade com o FGTS;
- e) Certidão de Falência e Concordata;
- f) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Profissional competente (pessoa física e jurídica); e
- g) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Profissional competente devidamente quitada (para o pagamento da 1ª medição).

11.6.2. Documentos pessoais:

- a) A CONTRATADA deverá manter atualizada junto a fiscalização do MUNICÍPIO a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da CONTRATADA, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

11.6.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a) Comprovante de recolhimento do FGTS;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS;
- c) Comprovante de recolhimento do CSLL, PIS e COFINS.

11.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a última medição uma comunicação escrita solicitando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, sob pena de não aprovação e liberação da última aferição pelo Setor de Fiscalização competente.

11.6.5. As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6.6. Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização da obra/reforma, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado a critério do Município, quando se tratar do inciso I, art. 124 da Lei n. 14.133/2021, mediante TERMO ADITIVO, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente.

12.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

12.1.1.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

12.2. Quando a alteração contratual for baseada no art. 136 da Lei n. 14.133/2021 esta poderá ser realizada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente.

12.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4. O prazo para conclusão da obra somente será alterado por determinação do CONTRATANTE, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas pelo CONTRATANTE.

12.5. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

12.8. As variações dos acréscimos ou supressões serão efetivadas obedecendo as planilhas orçamentária apresentada pela CONTRATADA dos preços serão aqueles nela previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução nos termos "DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO" do Projeto Básico registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

13.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

13.3. A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

13.4. É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

13.5. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

13.6. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

13.7. Após a conclusão de todos os serviços nos termos do Item "DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇO" do Projeto Básico, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O termo definitivo será assinado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO, GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RISCO E ENGENHARIA E DA GARANTIA ADICIONAL

14.1. GARANTIA DO OBJETO:

14.1.1. Garantia e acompanhamento de mínimo de 02 (dois) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante a execução dos serviços, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo **MUNICÍPIO**.

14.1.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

14.1.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia.

14.1.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

14.2. GARANTIA CONTRATUAL:

14.2.1. Será exigida a **garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021**, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, I ou II desta Lei, cabendo à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

14.2.2. A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviços.

14.2.2.1. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Conta Nº 3.488.517, Agência nº 0186 do Banco Banestes S/A, em nome do Município de Laranja da Terra/ES.

14.2.3. A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA, será prestada com data anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, em nome do Município de Laranja da Terra/ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

14.2.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

14.2.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação aos serviços.

14.2.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

14.2.3.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.2.3.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

14.2.4. O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.2.5. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

14.2.7. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.2.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.3. DOS SEGUROS DE RISCO DE ENGENHARIA (RE) E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL (RCP).

14.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, as apólices dos Seguros Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

14.3.2. Os seguros de Risco de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de serviços.

14.3.3. Nas apólices deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato e convênio (se houver);
- b) O Serviço e a obra a ser contratada, especificados neste projeto básico;
- c) Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

14.3.4. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

14.4. DO SEGURO ADICIONAL

14.4.1. A garantia adicional, prevista no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida da empresa vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

14.4.2. A CONTRATADA DEVERÁ apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.2. Apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

15.1.3. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

15.1.4. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

15.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

15.1.6. Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do **CONTRATANTE**, para inspeção de materiais e serviços.

15.1.7. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados.

15.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.1.9. Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**.

15.1.10. Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes.

15.1.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**.

15.1.12. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.13. Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo **MUNICÍPIO** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o **MUNICÍPIO** e os empregados da **CONTRATADA**, ao tempo em que autoriza ao **MUNICÍPIO** a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual.

15.1.14. Responder por todo e qualquer dano que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

15.1.15. Autorizar o **MUNICÍPIO** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

15.1.16. Responder perante o **MUNICÍPIO** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **MUNICÍPIO** o exercício do direito de regresso, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

15.1.17. Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.

15.1.18. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste Projeto Básico e demais projetos anexos.

15.1.19. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

15.1.20. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **MUNICÍPIO**.

15.1.21. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

15.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário.

15.1.23. Promover as gestões junto à Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes, quando for o caso.

15.1.24. Promover a instalação de placa de obra, observando-se as orientações e modelos da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.25. Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.1.26. Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a **CONTRATANTE** e ou à terceiros.

15.1.27. Indenizar à terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro.

15.1.28. Manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

15.1.29. Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva anotação ou registro de Responsabilidade Técnica, o qual será considerado preposto da mesma.

15.1.30. Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho - NR-18 que trata das "Condições de Trabalho na Indústria da Construção", sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a **CONTRATADA** do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

15.1.31. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento.

15.1.32. A **CONTRATADA** será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança.

15.1.33. Manter em dia as apólices de seguro.

15.1.34. Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho e seguro de vida.

15.1.35. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dentro do prazo estipulado.

15.1.36. Apresentar Certificado Matrícula da obra (CNO) no INSS em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço.

15.1.37. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dentro do prazo estipulado.

15.1.38. A **CONTRATADA**, responderá, ainda:

a) pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) por acidentes e multas;
- c) pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) pela vigilância da obra.

15.1.39. A **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual.

15.1.40. Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva Responsabilidade Técnica.

15.1.41. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

15.1.42. A **CONTRATADA** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância da **CONTRATANTE**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).

15.1.43. A **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual.

15.1.44. A **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual.

15.1.45. A ausência ou omissão da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Projeto Básico e demais projetos anexos.

15.1.46. Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

16.1.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

16.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

16.1.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

16.1.5. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1.6. Exigir e receber a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

16.1.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecendo sua correção.

16.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

16.1.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento.

16.1.10. O Município, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

16.1.11. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I - **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV - **multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: nos seguintes casos e percentuais:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.1, de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- e) Para as infrações descritas nas alíneas "b" e "d" do subitem 17.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 17.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

17.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 17.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

17.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 17.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 17.1.

17.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 17.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

17.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Fazenda do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.5.3. Indenizações e multas.

19.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

20.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

20.2. O Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

20.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito A FISCALIZAÇÃO, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico - CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), o [Decreto Municipal nº 709, de 17 de outubro de 2022](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7.1. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial nos Municípios, e forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranja da Terra/ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranja da Terra/ES, 18 de março de 2026.

JOADIR
LOURENCO
MARQUES

Assinado de forma
digital por JOADIR
LOURENCO
MARQUES
Dados: 2026.03.18
13:13:10 -03'00'

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JUNIO
POSSMOSER
SIMÃO

Assinado de forma digital
por JUNIO POSSMOSER
SIMÃO
Dados: 2026.03.18
13:13:28 -03'00'

JUNIO POSSMOSER SIMÃO
Gestor Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CALEGARI ENGENHARIA LTDA
JULIO LUIZ CALEGARI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO - CONTRATO Nº 000007/2026

Concorrência Eletrônica Nº 000001/2026

Processo: 003478 / 2025

Contrato Nº 000007/2026

Empresa: CALEGARI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.815.044/0001-26

Endereço: PADRAO Rua Vitor Trevizane, 103 - Centro - Vila Valério - ES - CEP: 29785000

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00005	00002323	CORTE DE PISO DE CONCRETO COM CORTADORA DEPISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, -US-VILAcorte de piso de concreto com cortadora de piso com motor4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco	HR	3,000	22,460	67,38
00001	00002223	aparelhos sanitários VÁLVULA DE DESCARGA USSválvula de descarga com acabamento canopla metalcromado, diâmetro 40mm (1.1/2), referência fabrimar, deca,docol ou equivalente	UN	1,000	383,440	383,44
00001	00002224	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO USSassento plástico para vaso sanitário, marcas de referênciadeca, celite ou ideal standard	UN	1,000	56,540	56,54
00001	00002225	BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA USSbacia convencional de louça branca, padrão popular -logasa, celite ou equivalente, inclusive assento plástico,tubo de ligação metal cromado com canopla, anel devedação e parafusos para fixação	UN	1,000	656,610	656,61
00002	00002388	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS - SLM	UN	3,000	25,210	75,63
00002	00002389	RETIRADA DE TORNEIRAS E REGISTROS - SLM	UN	2,000	13,220	26,44
00002	00002408	BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA - SLMbacia convencional de louça branca, padrão popular -logasa, celite ou equivalente, inclusive assento plástico,tubo de ligação metal cromado com canopla, anel devedação e parafusos para fixação	UN	1,000	669,590	669,59
00002	00002409	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA - SLMlavatório de louça branca com coluna – aspen vogue plus -deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1",sifão em metal cromado 1" x 1/2, engate flexível trançadoinox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusivetorneira	UN	1,000	688,990	688,99
00002	00002410	TORNEIRA BICA BAIXA DE MESA PARA LAVATÓRIO - SLMtorneira bica baixa de mesa para lavatório pressmatic alfa -docol, decamatic smart - deca ou equivalente	UN	1,000	269,100	269,10
00002	00002411	CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM - SLMcuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas dereferência franke, strake, tramontina, inclusive válvula demetal 3/2 e sifão cromado 1 x 1/2, excl. torneira	UN	1,000	428,480	428,48
00002	00002413	TORNEIRA BICA BAIXA DE MESA PARA LAVATÓRIO / SLMtorneira bica baixa de mesa para lavatório pressmatic alfa -docol, decamatic smart - deca ou equivalente	UN	2,000	269,100	538,20

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

00002	00002414	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - SLMassento plástico para vaso sanitário, marcas de referênciadeca, celite ou ideal standard	UN	1,000	57,290	57,29
00002	00002415	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA / SLMlavatório de louça branca com coluna – aspen vogue plus -deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1",sifão em metal cromado 1" x 1/2, engate flexível trançadoinox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusivetorneira	UN	1,000	688,990	688,99
00002	00002416	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO / SLMassento plástico para vaso sanitário, marcas de referênciadeca, celite ou ideal standard	UN	2,000	57,300	114,60
00002	00002417	BEBEDOURO DE AÇO INOX - SLMbebedouro de aço inox, marcas de referência fisher,metalpress ou mekal, inclusive válvula, sifão cromado etorneiras, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m, conformedetalhe em projeto	UN	1,000	5.722,590	5.722,59
00003	00002328	RETIRADA DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO,INCLUSIVE TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO USJ	UN	1,000	50,220	50,22
00003	00002356	VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO CANOPLAMETAL CROMADO - USJválvula de descarga com acabamento canopla metalcromado, diâmetro 40mm (1.1/2), referência fabrimar, deca,docol ou equivalente	UN	2,000	382,550	765,10
00003	00002357	TORNEIRA BICA BAIXA DE MESA PARA LAVATÓRIO - USJtorneira bica baixa de mesa para lavatório pressmatic alfa -docol, decamatic smart - deca ou equivalente	UN	2,000	267,940	535,88
00003	00002360	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO DE 1000L USJreservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça demadeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira debóia	UN	1,000	874,520	874,52
00003	00002362	ADAPTADOR DE PVC COM FLANGES LIVRES PARA CAIXAD'ÁGUA DE 20MM X 1/2" USJ	UN	2,000	17,000	34,00
00003	00002363	TORNEIRA DE BÓIA DE PVC, DIÂM. 3/4" (20MM) USJ	UN	1,000	122,690	122,69
00005	00002327	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA-US-VILAdemolição de alvenaria	M3	3,210	73,160	234,84
00005	00002375	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAAdemolição de alvenaria	M3	4,890	73,160	357,75
00001	00002191	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA USSdemolição de alvenaria	M3	2,280	72,780	165,94
00002	00002392	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA - SLM	M3	0,170	73,750	12,54
00003	00002314	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA USJ	M3	3,270	73,440	240,15
00004	00002265	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M,PADRÃO DER UBSSplaca de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão derubss	M2	8,000	323,170	2.585,36
00004	00002268	BARRACÃO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO ÁREA DE10.90M2 UBSSbarracão para depósito de cimento área de 10.90m2, dechapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, pisocimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	10,000	572,008	5.720,08
00004	00002272	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARARECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA UBSSLixamento de parede com pintura antiga pva para	M2	2.252,950	4,550	10.250,92

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

		recebimento de nova camada de tinta				
00004	00002273	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A BASE DE ÓLEO OUESMALTE SOBRE ESQUADRIAS UBSSremoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobreesquadrias	M2	2,640	22,150	58,48
00004	00002275	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA,INCLUSIVE BATENTES UBSSretirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	M2	41,790	38,220	1.597,21
00004	00002276	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA DO TELHADOUBSSretirada de estrutura em madeira do telhado	M2	258,060	34,970	9.024,36
00004	00002277	"LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EMOBRA.AF_01/2020 UBSSlixamento manual em superfícies metálicas em obra.af_01/2020	M2	28,240	12,770	360,62
00004	00002278	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, TIPO COLONIAL,INCLUSIVE CUMEEIRAS UBSSremoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusivecumeeiras	M2	258,060	28,830	7.439,87
00004	00002279	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA,EXCLUSIVE ESTRUTURA UBSSremoção de cobertura em telha metálica, exclusivestructura	M2	28,240	10,510	296,80
00004	00002280	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIOANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA,UBSSporta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha25, completa,	M2	41,790	996,320	41.636,21
00004	00002281	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNASCOM PLACAS UBSSrevestimento cerâmico para paredes internas com placastipo esmaltada de dimensões 25x35 cm aplicadas na alturainteira das paredes. af_02/2023_pe	M2	8,740	65,890	575,88
00004	00002282	"PINTURA SOBRE PAREDES E FORROS, UBSSpintura sobre paredes e forros, aplicação manual, comduas demãos de tinta látex acrílico premium,acabamento fosco, referência suvinil, coral e metalatex,inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referênciasuvinil, coral ou metalatex	M2	2.252,950	26,000	58.576,70
00004	00002283	PINTURA SOBRE METAL, APLICAÇÃO MANUAL, COMDUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE UBSSpintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãosde tinta esmalte sintético, referência suvinil,coral oumetalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M2	2,640	55,450	146,39
00004	00002284	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARATELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS UBSStrama de aço composta por terças para telhados de até 2águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica,plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.af_07/2019	M2	299,820	54,290	16.277,23
00004	00002285	"COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIOTRAPEZOIDAL, UBSScobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8 cm,esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M2	271,610	99,350	26.984,45
00004	00002286	COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIOTRAPEZOIDAL UBSScobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8 cm,esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M2	28,210	99,350	2.802,66

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

00004	00002287	PINTURA SOBRE METAL, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, UBSSpintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M2	28,210	55,450	1.564,24
00004	00002298	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 9X19X19CM UBSSalvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/ revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	M2	18,910	55,850	1.056,12
00004	00002299	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA UBSSchapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	37,820	9,460	357,78
00004	00002300	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO UBSSreboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25mm	M2	37,820	81,230	3.072,12
00004	00002301	PINTURA SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA UBSSpintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência suvinil, coral e metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referências suvinil, coral ou metalatex	M2	37,820	26,000	983,32
00004	00002303	RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA UBSSrecomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	M2	124,040	157,080	19.484,20
00004	00002304	PINTURA COM TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS UBSSpintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência suvinil, coral ou novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	M2	124,040	45,820	5.683,51
00004	00002305	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.AF_03/2024 UBSSpiso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024	M2	13,350	195,590	2.611,13
00004	00002308	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) UBSSlimpeza geral da obra (edificação)	M2	829,360	10,840	8.990,26
00005	00002317	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER- US VILAplaca de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão der	M2	8,000	322,660	2.581,28
00005	00002318	BARRACÃO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO ÁREA DE 10.90M2, DE CHAPA DE COMPENSADO 12MM EPONTALETES -US-VILAbarracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, pisocimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	10,000	571,100	5.711,00
00005	00002320	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA-US-VILAlixamento de parede com pintura antiga pva para recebimento de nova camada de tinta	M2	1.189,830	4,540	5.401,83
00005	00002321	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	112,340	22,120	2.484,96

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

SOBRE ESQUADRIAS-US-VILA remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte sobre esquadrias

00005	00002322	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES-US-VILA	M2	34,860	19,500	679,77
00005	00002324	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA DOTELHADO-US-VILA Retirada de estrutura em madeira do telhado	M2	223,790	34,910	7.812,51
00005	00002325	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA-US-VILA Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	M2	223,790	9,210	2.061,11
00005	00002326	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO-US-VILA Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M2	19,000	31,700	602,30
00005	00002329	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS-US-VILA Demolição de revestimento com azulejos	M2	45,900	60,970	2.798,52
00005	00002330	TRATAMENTO DE ARMADURAS CORROÍDAS COM LIXAMENTO MANUAL COM ESCOVA DE AÇO-US-VILA Tratamento de armaduras corroídas com lixamento manual com escova de aço, até a completa remoção de particulassoltas, materiais indesejáveis e corrosão, exclusive aplicação de argamassa cimentícia, polimérica com inibidor de corrosão	M2	0,200	32,310	6,46
00005	00002337	RECOMPOSIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL, COM UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA DE USO GERAL GRAUTE-US-VILA Recomposição de concreto estrutural, com utilização de argamassa de uso geral graute cimentício, com profundidade máxima 5cm	M2	0,200	447,070	89,41
00005	00002341	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. US-VILA Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M2	34,860	994,770	34.677,68
00005	00002345	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35CM -US-VILA Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada de dimensões 25x35 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe	M2	8,840	65,790	581,58
00005	00002348	PINTURA SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO-US-VILA Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência suvinil, coral e metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência suvinil, coral ou metalatex	M2	1.189,830	25,960	30.887,99
00005	00002352	PINTURA SOBRE METAL, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, -US-VILA Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M2	112,340	55,370	6.220,27
00005	00002355	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARATELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA-US-VILA Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.	M2	231,140	54,200	12.527,79

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

		af_07/2019				
00005	00002359	"COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIOTRAPEZOIDAL, H = 8 CM, ESP. 0.5MM, I-US-VILAcobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8 cm,esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M2	231,140	99,190	22.926,78
00005	00002371	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIAOU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA5MM,-US-VILAchapisco de argamassa de cimento e areia média ougrossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm,com utilizaçãode impermeabilizante	M2	0,800	9,450	7,56
00005	00002372	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO -US-VILAreboco tipo paulista de argamassa de cimento, calhidratada ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm	M2	0,800	81,100	64,88
00005	00002368	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIAOU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:3, -US-VILAchapisco de argamassa de cimento e areia média ougrossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm,com utilizaçãode impermeabilizante	M2	20,140	9,450	190,32
00005	00002369	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADACH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO-US-VILAemboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 eareia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura20 mm	M2	20,140	42,090	847,69
00005	00002370	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNASEM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM -US-VILArevestimento cerâmico para paredes externas em pastilhasde porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas aprumo. af_02/2023	M2	20,140	268,530	5.408,19
00005	00002373	RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSADE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 2 CMrecomposição de piso cimentado, com argamassa decimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl.lastro	M2	147,000	156,830	23.054,01
00005	00002374	LASTRO REGULARIZADO E IMPERMEABILIZADO DECONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 8CM-US-VILAastro regularizado e impermeabilizado de concreto nãoestrutural, espessura de 8 cm	M2	19,000	94,070	1.787,33
00005	00002376	RECOMPOSIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL, COMUTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA DE USO GERAL GRAUTE-US VILArecomposição de concreto estrutural, com utilização deargamassa de uso geral graute cimentício, comprofundidade máxima 5cm	M2	4,890	447,070	2.186,17
00005	00002377	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIAOU GROSSA LAVADA REFORÇO NAESTRUTURA-US-VILAchapisco de argamassa de cimento e areia média ougrossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm,com utilizaçãode impermeabilizante.us-vila	M2	4,890	9,450	46,21
00005	00002378	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO REFORÇ-US-VILAreboco tipo paulista de argamassa de cimento, calhidratada ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm	M2	4,890	81,100	396,58

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

00005	00002380	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)-US -VILA limpeza geral da obra (edificação)us-vila	M2	394,480	10,830	4.272,22
00005	00002379	POLIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOGRANILITE-US-VILA polimento e impermeabilização de piso granilite	M2	196,760	15,030	2.957,30
00001	00002182	BARRACÃO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO ÁREA DE 10.90M2 USS barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, dechapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, pisocimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	10,000	567,430	5.674,30
00001	00002184	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA USS lixamento de parede com pintura antiga pva pararecebimento de nova camada de tinta	M2	1.183,180	4,520	5.347,97
00001	00002185	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A BASE DE ÓLEO OU ESMALTE SOBRE ESQUADRIAS USS remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	M2	42,750	22,000	940,50
00001	00002186	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES USS retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	M2	48,300	37,960	1.833,47
00001	00002188	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA DO TELHADO USS retirada de estrutura em madeira do telhado	M2	220,480	34,730	7.657,27
00001	00002190	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA USS remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	M2	220,480	9,160	2.019,60
00001	00002192	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS USS demolição de revestimento com azulejos	M2	24,790	60,650	1.503,51
00001	00002196	PINTURA SOBRE PAREDES E FORRO USS pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência suvinil, coral e metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência suvinil, coral ou metalatex	M2	1.148,770	25,830	29.672,73
00001	00002197	PINTURA SOBRE METAL, APLICAÇÃO MANUAL USS pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M2	42,750	55,070	2.354,24
00001	00002198	PINTURA COM TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS USS pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência suvinil, coral ou novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	M2	122,150	45,510	5.559,05
00001	00002212	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADO USS trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.af_07/2019	M2	230,060	251,670	57.899,20
00001	00002213	COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIO USS cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M2	229,060	98,670	22.601,35
00001	00002218	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO USS chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	51,550	9,400	484,57
00001	00002219	REBOCO TIPO PAULISTA USS reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal	M2	51,550	80,680	4.159,05

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

hidratada ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm

00001	00002220	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA USChapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	25,080	9,400	235,75
00001	00002221	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 USSemboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M2	25,080	41,870	1.050,10
00001	00002222	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE USRevestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo. af_02/2023	M2	25,080	267,120	6.699,37
00001	00002226	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) USLimpeza geral da obra (edificação)	M2	501,250	10,770	5.398,46
00002	00002381	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER - SLM	M2	8,000	325,270	2.602,16
00002	00002382	BARRACÃO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO - SLM barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontalotes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	10,000	575,030	5.750,30
00002	00002384	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA - SLM Mistura de parede com pintura antiga pva para recebimento de nova camada de tinta	M2	802,300	4,580	3.674,53
00002	00002385	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A ÓLEO OU ESMALTE EM ESQUADRIAS - SLM	M2	22,090	22,300	492,61
00002	00002386	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES - SLM	M2	21,630	19,660	425,25
00002	00002387	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS - SLM demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	M2	27,430	14,890	408,43
00002	00002390	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA DO TELHADO - SLM	M2	115,360	35,200	4.060,67
00002	00002391	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA - SLM	M2	115,360	9,280	1.070,54
00002	00002393	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25 - SLM porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M2	22,260	1.002,800	22.322,33
00002	00002394	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS - SLM revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada de dimensões 25x35 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe	M2	26,400	66,320	1.750,85
00002	00002395	PINTURA SOBRE PAREDES E FORROS - SLM pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência suvinil, coral e metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência suvinil, coral ou metalatex	M2	788,400	26,170	20.632,43

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

00002	00002396	PINTURA SOBRE METAL, APLICAÇÃO MANUAL - SLMpintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M2	22,090	55,810	1.232,84
00002	00002397	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARATELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS - SLMtrama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_07/2019	M2	112,700	54,640	6.157,93
00002	00002398	COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL - SLMcobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M2	112,700	99,990	11.268,87
00002	00002403	CHAPISCO DE ARGAMASSA - SLMchapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	27,430	9,520	261,13
00002	00002404	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO - SLMreboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	27,430	72,490	1.988,40
00002	00002405	CHAPISCO DE ARGAMASSA / SLMchapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M2	13,220	9,520	125,85
00002	00002406	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 / SLMemboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M2	13,220	42,430	560,92
00002	00002407	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS - SLMrevestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo. af_02/2023	M2	13,220	270,700	3.578,65
00002	00002412	BANCADA DE MÁRMORE ESP. 3CM - SLM	M2	0,480	702,000	336,96
00002	00002418	RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO - SLMrecomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastrô	M2	23,670	158,100	3.742,23
00002	00002419	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA - SLMfornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	M2	66,210	35,280	2.335,89
00002	00002420	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA / SLMlixamento de parede com pintura antiga pva para recebimento de nova camada de tinta	M2	32,620	4,580	149,40
00002	00002421	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE - SLMimpermeabilização de superfície com argamassa impermeabilizante, semiflexível bicomponente, 4 demãos, sika top 107, viaplus 1000 ou equivalente	M2	32,620	81,150	2.647,11
00002	00002422	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) - SLM	M2	216,610	10,910	2.363,22
00003	00002231	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M. PADRÃO DERUSJ placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão der	M2	8,000	323,860	2.590,88

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

usj

00003	00002232	BARRACÃO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO USJbarracão para depósito de cimento área de 10.90m2, dechapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, pisocimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	10,000	572,550	5.725,50
00003	00002235	LIXAMENTO DE PAREDE USJlixamento de parede com pintura antiga pva pararecebimento de nova camada de tinta	M2	606,280	4,560	2.764,64
00003	00002236	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A BASE DE ÓLEO OUESMALTE SOBRE ESQUADRIAS USJremoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobreesquadrias	M2	35,150	22,200	780,33
00003	00002237	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA,INCLUSIVE BATENTES USJretirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	M2	24,780	38,300	949,07
00003	00002238	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA DO TELHADO USJretirada de estrutura em madeira do telhado	M2	179,360	35,040	6.284,77
00003	00002312	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO,INCLUSIVE CUMEEIRA USJ	M2	179,360	9,240	1.657,29
00003	00002313	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEMREAPROVEITAMENTO USJdemolição de argamassas, de forma manual, semreaproveitamento. af_09/2023	M2	189,090	14,820	2.802,31
00003	00002315	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO USJdemolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizadacom martelete, sem reaproveitamento. af_09/2023	M2	4,570	8,930	40,81
00003	00002316	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS USJ	M2	81,860	61,190	5.009,01
00003	00002331	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIOANODIZADO, LINHA 25 USJporta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar econtramarco	M2	24,780	998,470	24.742,09
00003	00002332	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNASCOM PLACAS USJrevestimento cerâmico para paredes internas com placastipo esmaltada de dimensões 25x35 cm aplicadas na alturainteira das paredes. af_02/2023_pe	M2	12,920	66,040	853,24
00003	00002333	PINTURA SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL USJpintura sobre paredes e forros, aplicação manual, comduas demãos de tinta látex acrílico premium,acabamento fosco, referência suvinil, coral e metalatex,inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referênciasuvinil, coral ou metalatex	M2	819,490	26,060	21.355,91
00003	00002334	PINTURA SOBRE METAL, APLICAÇÃO MANUAL, COMDUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO USJpintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãosde tinta esmalte sintético, referência suvinil,coral oumetalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M2	35,150	55,570	1.953,29
00003	00002335	PINTURA COM TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS -USJpintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas dereferencia suvinil, coral ou novacor, sobre piso deconcreto a duas demãos	M2	47,270	45,920	2.170,64
00003	00002336	TRAMA DE AÇO USJtrama de aço composta por terças para telhados de até 2	M2	177,760	253,940	45.140,37

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica,plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.af_07/2019

00003	00002338	COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIOTRAPEZOIDAL USJcobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8 cm,esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M2	177,760	99,560	17.697,79
00003	00002346	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIAOU GROSSA LAVADA USJchapisco de argamassa de cimento e areia média ougrossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm,comutilização de impermeabilizante	M2	107,990	9,480	1.023,75
00003	00002347	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTOUSJreboco tipo paulista de argamassa de cimento, calhidratada ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm	M2	107,990	81,410	8.791,47
00003	00002349	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIAOU GROSSA LAVADA - USJchapisco de argamassa de cimento e areia média ougrossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm,comutilização de impermeabilizante	M2	81,860	9,480	776,03
00003	00002350	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADACH1 USJemboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 eareia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6,espessura 20 mm	M2	81,860	42,240	3.457,77
00003	00002351	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNASEM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 USJrevestimento cerâmico para paredes externas em pastilhasde porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas aprumo. af_02/2023	M2	81,860	269,530	22.063,73
00003	00002353	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIAOU GROSSA USJchapisco de argamassa de cimento e areia média ougrossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm,comutilização de impermeabilizante	M2	81,100	9,480	768,83
00003	00002354	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA CH1 - USJreboco tipo paulista de argamassa de cimento, calhidratada ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm	M2	81,100	81,410	6.602,35
00003	00002358	PISO DE CIMENTADO CAMURÇADO USJpiso de cimentado camurçado executado com argamassade cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	M2	4,570	105,120	480,40
00003	00002364	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) USJ	M2	361,550	10,870	3.930,05
00001	00002195	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNASUSSrevestimento cerâmico para paredes internas com placastipo esmaltada de dimensões 25x35 cm aplicadas na alturainteira das paredes. af_02/2023_pe	M2	9,520	65,450	623,08
00001	00002194	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIOANODIZADO USSporta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar econtramarco	M2	48,300	989,550	47.795,27
00001	00002181	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M,PADRÃO DER - USSplaca de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão der	M2	8,000	320,970	2.567,76

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

00004	00002271	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M UBSS.tapume telha metálica ondulada em aço galvalume 0,50mmbranca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adisivoder-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint.cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento2x)	M	54,480	162,270	8.840,47
00004	00002293	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24UBSS;rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	80,250	52,030	4.175,41
00004	00002294	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE33. AF_11/2020 UBSS.chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33.af_11/2020	M	113,850	44,380	5.052,66
00004	00002295	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40CM UBSScalha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	58,650	249,490	14.632,59
00004	00002297	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, UBSS.tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido instalado em condutores verticais de águas pluviais.af_06/2022	M	40,500	46,560	1.885,68
00004	00002306	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DIÂM. 1/2" A 1"UBSSabertura e fechamento de rasgos em alvenaria, parapassagem de eletrodutos diâm. 1/2 a 1	M	7,000	15,340	107,38
00004	00002307	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN 20MM(1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES UBStubo de pvc rígido soldável marrom, dn 20mm (1/2),inclusive conexões	M	7,000	24,270	169,89
00005	00002319	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA US-VILAtapume telha metálica ondulada em aço galvalume 0,50mmbranca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adisivoder-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint.cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento2x)	M	79,460	162,020	12.874,11
00005	00002361	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40CM-US-VILAcalha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	16,480	249,100	4.105,17
00005	00002365	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM,FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS -tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido instalado em condutores verticais de águas pluviais.af_06/2022	M	45,630	96,330	4.395,54
00005	00002366	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.US-VILArufos em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	58,680	51,950	3.048,43
00005	00002367	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE33. AF_11/2020-US-VILAchapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33.af_11/2020	M	59,740	44,310	2.647,08
00001	00002183	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO USStapume telha metálica ondulada em aço galvalume 0,50mmbranca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adisivoder-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint.cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento2x)	M	25,770	161,170	4.153,35
00001	00002214	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40	M	20,870	247,790	5.171,38

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

CM USScalha em chapa galvanizada com largura de 40 cm

00001	00002215	TUBO PVC, SÉRIE R USStubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido instalado em condutores verticais de águas pluviais.af_06/2022	M	9,000	51,630	464,67
00001	00002216	RUFO EM CHAPA DE AÇO USSrufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	73,590	51,680	3.803,13
00001	00002217	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO USSchapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33.af_11/2020	M	69,060	44,070	3.043,47
00002	00002383	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME - SLMtapume telha metálica ondulada em aço galvalume 0,50mmbranca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adesivoder-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint.cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento2x)	M	13,800	163,330	2.253,95
00002	00002399	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40CM - SLM	M	13,450	251,110	3.377,43
00002	00002400	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM - SLMtubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido instalado em condutores verticais de águas pluviais.af_06/2022	M	3,000	97,110	291,33
00002	00002401	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,CORTE DE 25 CM - SLMrufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	43,350	52,370	2.270,24
00002	00002402	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE33. AF_11/2020 - SLM	M	57,660	44,660	2.575,10
00003	00002233	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA USJtapume telha metálica ondulada em aço galvalume 0,50mmbranca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adesivoder-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint.cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento2x)	M	19,530	162,620	3.175,97
00003	00002339	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,CORTE DE 25 CM USJrufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	60,170	52,140	3.137,26
00003	00002340	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE33. AF_11/2020 USJ	M	54,960	44,470	2.444,07
00003	00002342	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40CM USJ	M	18,200	250,030	4.550,55
00003	00002343	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM USJtubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido instalado em condutores verticais de águas pluviais.af_06/2022	M	6,000	52,100	312,60
00003	00002344	PLATIBANDA DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO10X20X20CM USJplatibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm,assentado com argamassa de cimento, calhidratada ch1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada complaretes em conc. arm. a cada 2m (h=1.0m), excl. revest.	M	15,850	147,930	2.344,69

1.028.999,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO CONTRATUAL

Risco 07	Risco:	Inexecução parcial do objeto contratado.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	baixo	
	Dano 1:	Necessidade de retrabalho, acarretando custos adicionais para o Município.	
	Dano 2:	Risco de descumprimento contratual e aplicação de penalidades.	
	Tratamento:	Acompanhar rigorosamente a execução contratual com fiscalização técnica constante (art. 117). Aplicar sanções em caso de inadimplemento conforme art. 156.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir claramente o escopo e entregas no contrato e Projeto Básico	Comissão de Licitação e Contrato
	2	Acompanhar e fiscalizar periodicamente o cumprimento das etapas	Fiscal do Contrato
	3	Exigir apresentação de cronograma detalhado e relatórios periódicos	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Notificar formalmente a contratada para cumprimento das obrigações	Fiscal do Contrato
	2	Aplicar penalidades previstas no contrato, conforme a Lei Federal nº 14.133/21	Gestor do Contrato
	3	Avaliar rescisão contratual e contratação de nova empresa, se necessário	Procuradoria Jurídica
Risco 08	Risco:	Baixa qualificação técnica ou operacional da equipe da contratada.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Execução inadequada dos serviços, comprometendo a qualidade da obra	
	Dano 2:	Atrasos no cronograma em razão de retrabalhos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Dano 3:	Risco de acidentes e descumprimento de normas técnicas	
	Tratamento:	Fiscalizar a presença da equipe técnica mínima prevista em contrato.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir comprovação de qualificação técnica da equipe no processo licitatório	Comissão de Licitação
	2	Prever cláusula contratual sobre substituição de profissionais não qualificados	Gestão do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar a empresa para adequação da equipe técnica e substituição imediata de pessoal	Fiscal do Contrato

Risco 09	Risco:	Ocorrência de eventos climáticos adversos (chuvas intensas) que comprometam o cronograma físico-financeiro da obra.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Interrupção das atividades de campo, causando atrasos na execução	
	Dano 2:	Dificuldade de acesso ao canteiro de obras e danos aos insumos	
	Dano 3:	Necessidade de reprogramação contratual e possíveis aditivos	
	Tratamento:	Prever cláusula de reequilíbrio contratual em caso de força maior (art. 124). Incluir no cronograma margem de segurança para intempéries. Monitorar previsões meteorológicas e ajustar os serviços conforme a viabilidade técnica.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar a execução conforme a sazonalidade climática da região	Setor de Engenharia
	2	Incluir cláusulas contratuais sobre impactos de força maior e reprogramações	Procuradoria
	Id	Ação de Contingência	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1	Reprogramar cronograma com justificativas técnicas e atualização do contrato	Fiscal do Contrato
Risco 10	Risco:	Inadequada gestão ambiental e ausência de licenças ou autorizações ambientais.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Embargo da obra por órgão ambiental competente	
	Dano 2:	Aplicação de sanções administrativas e multa ao Município	
	Dano 3:	Atrasos significativos no cronograma e necessidade de revisão contratual	
	Tratamento:	Exigir apresentação de todas as licenças ambientais antes da execução, conforme legislação ambiental e art. 6º, inciso XXV. Inserir cláusula contratual de responsabilidade da contratada por cumprimento das normas ambientais. Fiscalizar periodicamente a regularidade da execução frente à legislação ambiental.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar e obter previamente todas as licenças e autorizações ambientais necessárias	Setor de Meio Ambiente / Engenharia
	2	Exigir do contratado o cumprimento das condicionantes ambientais e controle ambiental da execução	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Interromper a execução da obra até a regularização da pendência ambiental e informar ao órgão competente	Gestão do Contrato / Jurídico

Risco 11	Risco:	Descontinuidade ou paralisação da obra por falta de recursos financeiros do Município.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Interrupção da obra antes da conclusão do objeto contratado	
	Dano 2:	Perda de recursos já aplicados e deterioração de serviços parcialmente executados	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Dano 3:	Necessidade de nova contratação ou aditivos com aumento de custos	
	Tratamento:	Garantir a previsão orçamentária e financeira conforme art. 7º, §2º. Monitorar execução orçamentária em tempo real e prever cronograma financeiro. Priorizar a obra dentro do planejamento orçamentário da Administração.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Garantir previsão orçamentária e financeira no PPA, LDO e LOA para toda a duração da obra.	Secretaria Municipal de Finanças / Planejamento
	2	Realizar cronograma de desembolso compatível com o cronograma físico da obra.	Secretaria de Planejamento / Engenharia
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reprogramar o cronograma físico-financeiro junto à empresa contratada até a regularização orçamentária	Fiscal do Contrato / Engenharia

Risco 12	Risco:	Acidentes de trabalho devido à falta de cumprimento das normas de segurança pela contratada.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Interrupção das atividades no canteiro de obras	
	Dano 2:	Responsabilização civil e trabalhista do Município de forma subsidiária	
	Dano 3:	Aumento de custos com seguros e ações judiciais	
	Tratamento:	Exigir PPRA, PCMSO e treinamentos de segurança nos termos da legislação trabalhista. Inserir cláusula contratual sobre responsabilidade da contratada pelos EPs, segurança e treinamentos. Fiscalizar continuamente as condições de segurança no canteiro de obras.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1	Exigir e fiscalizar o cumprimento do PCMSO e PPRA da contratada	Fiscal do Contrato / Engenharia
	2	Inserir cláusulas contratuais que prevejam penalidades por descumprimento das normas de segurança	Comissão de Contratação / Jurídico
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar a contratada para correção imediata, com possível paralisação parcial da obra	Fiscal do Contrato / Engenharia

Risco 13	Risco:	Danos a propriedades vizinhas ou interferência em áreas privadas durante a execução dos acessos.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	baixo	
	Dano 1:	Responsabilização civil do Município ou da contratada	
	Dano 2:	Reclamações de moradores e necessidade de indenizações	
	Dano 3:	Atraso no cronograma devido à resolução de conflitos	
	Tratamento:	Realizar levantamento cadastral e estudo prévio de interferências antes da execução.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Levantamento topográfico prévio e análise de interferências	Setor de Engenharia
	2	Previsão de cláusula contratual sobre responsabilidade por danos a terceiros	Comissão de Contratação / Jurídico
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar vistoria e providenciar medidas reparatórias imediatas.	Fiscal do Contrato / Engenharia

Risco 14	Risco:	Inadequado monitoramento e fiscalização por parte do Município.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	baixo	
	Dano 1:	Execução de serviços em desconformidade com o projeto	
	Dano 2:	Dificuldade de responsabilização futura da contratada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Dano 3:	Comprometimento da qualidade final da obra	
	Tratamento:	Garantir capacitação dos fiscais e fornecimento de meios adequados de controle.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Designação formal de fiscais capacitados.	Secretaria de Obras / Engenharia
	2	Realização de reuniões periódicas de acompanhamento.	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Substituição de fiscais e emissão de recomendações corretivas formais	Secretaria de Administração

Risco 15	Risco:	Atraso na análise de medições e pagamentos, impactando o ritmo da obra.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	baixo	
	Dano 1:	Paralisação parcial da obra	
	Dano 2:	Atraso no cronograma de execução	
	Dano 3:	Requisição de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada	
	Tratamento:	Estabelecer fluxo interno de aprovação de medições com prazos e responsabilidades.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definição de fluxo de análise com prazos no contrato	Comissão de Contratação / Jurídico
	2	Capacitação dos servidores envolvidos na análise de medições	Secretaria de Obras / Engenharia
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Priorização administrativa da análise e liberação de pagamentos pendentes	Secretaria de Finanças

Risco 16	Risco:	Risco de acidentes com terceiros
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Dano 1:	Lesões físicas a pedestres, trabalhadores ou visitantes ocasionais	
	Dano 2:	Responsabilização civil, administrativa e/ou penal do Município e da contratada.	
	Tratamento:	Implementação de medidas preventivas e de contingência para mitigar a probabilidade e reduzir os efeitos de eventuais acidentes, garantindo segurança e conformidade legal.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Delimitar e sinalizar adequadamente a área da obra, com placas de aviso visíveis	Contratada
	2.	Instalar barreiras físicas de proteção (tapumes, grades, cones e faixas)	Contratada
	3.	Realizar treinamentos periódicos de segurança para os trabalhadores	Contratada, com fiscalização do Município
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Acionar imediatamente equipe de primeiros socorros em caso de acidente	Contratada
	2.	Comunicar o ocorrido à fiscalização municipal e registrar em relatório formal	Contratada
	3.	Adotar medidas corretivas imediatas para eliminar a causa do acidente identificado	Contratada, com acompanhamento da Fiscalização Municipal

Risco 17	Risco:	Medição e ateste de serviços em quantidades diferentes das realmente executadas ou em desconformidade com os padrões contratados	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Pagamento indevido por serviços não executados ou em desacordo.	
	Dano 2:	Prejuízo financeiro ao erário e risco de responsabilização do gestor público.	
	Dano 3:	Comprometimento da qualidade da obra/serviço entregue ao Município.	
	Tratamento:	Adoção de mecanismos de fiscalização contínua, controle documental e verificação técnica in loco, de forma a assegurar que a medição e o ateste reflitam os serviços realmente executados e em conformidade com o contrato.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Designar fiscal de contrato formalmente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021	Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	2.	Realizar conferência técnica e física das medições antes da emissão do ateste	Fiscal do Contrato
	3.	Exigir registro fotográfico e documental das etapas da execução	Fiscal do Contrato
	4.	Implantar check-list de verificação de conformidade com o projeto e padrões de qualidade	Fiscal do Contrato
	5.	Utilizar planilhas comparativas entre serviços previstos e serviços efetivamente executados	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Suspender imediatamente a medição/ateste suspeita até a devida correção	Fiscal do Contrato
	2.	Notificar formalmente a contratada e adotar medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (sanções)	Fiscal do Contrato/Jurídico

Risco 18	Risco:	Concessão de prazos, reequilíbrio ou reajustes indevidos	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Prejuízo financeiro ao erário decorrente de pagamentos ou prorrogações não justificadas	
	Dano 2:	Desequilíbrio contratual e comprometimento da isonomia entre licitantes.	
	Tratamento:	Garantir que qualquer concessão de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste esteja devidamente fundamentada em critérios legais, técnicos e contratuais, com aprovação formal da autoridade competente e acompanhamento pela fiscalização.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Exigir solicitação formal e documentada para prorrogação, reequilíbrio ou reajuste	Contratada
	2.	Verificar e registrar a motivação legal e técnica conforme arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021	Contratada
	3.	Submeter os pedidos à análise técnica, contábil e jurídica antes da decisão	Gestor do Contrato /Jurídico
	4.	Estabelecer fluxos internos de controle e aprovação para autorizações de reequilíbrio ou reajuste	Gestor do Contrato /Jurídico
	5.	Publicar no Portal da Transparência as decisões relacionadas a alterações contratuais	Gestor do Contrato /Jurídico
	Id	Ação de Contingência	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1.	Anular ou revisar imediatamente o ato administrativo que concedeu prazo, reequilíbrio ou reajuste indevido, instaurando processo administrativo e aplicando as sanções cabíveis	Fiscal do Contrato/Jurídico
--	----	---	-----------------------------

Risco 19	Risco:	Formalização de Termos Aditivos com preços diferentes dos contratados ou em quantidades acima das previstas por lei	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Prejuízo ao erário;	
	Tratamento:	Mitigar por meio de controles internos rigorosos, análise técnica detalhada e aprovação formal da autoridade competente antes da assinatura de qualquer termo aditivo.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Conferir detalhadamente os valores e quantitativos previstos no contrato antes de propor aditivo	Fiscal do Contrato / Jurídico
	2.	Submeter todo Termo Aditivo à análise técnica, contábil e jurídica	Gestor do Contrato
	3.	Garantir que a aprovação do Termo Aditivo siga fluxos formais e documentados conforme a lei	Gestor do Contrato / Jurídico
	4.	Publicar o Termo Aditivo no Portal da Transparência e registrar no sistema de controle interno	Gestor do Contrato / Jurídico
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Suspender imediatamente o pagamento ou execução do Termo Aditivo até a regularização do erro	Gestor do Contrato / Jurídico
	2.	Corrigir ou anular o Termo Aditivo indevido e instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidades	Gestor do Contrato / Jurídico

Risco 20	Risco:	Alteração do escopo do objeto após a contratação	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Aumento de custos não previstos no orçamento inicial.	
	Dano 2:	Possível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	
	Dano 3:	Atrasos na execução do objeto contratado.	
	Dano 4:	Descumprimento das condições contratuais e da legislação aplicável.	
	Tratamento:	Mitigar o risco garantindo que qualquer alteração de escopo seja devidamente justificada, formalizada e aprovada conforme os critérios legais e técnicos da Lei nº 14.133/2021.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1.	Exigir solicitação formal de alteração de escopo, com justificativa técnica e legal	Contratada
	2.	Analisar impactos financeiros e de cronograma antes de aprovar qualquer alteração	Gestor do Contrato /Jurídico
	3.	Registrar todas as alterações em aditivos contratuais devidamente aprovados	Fiscal do Contrato/Jurídico
	4.	Controlar alterações via sistema interno e publicar no Portal da Transparência	Gestor do Contrato /Jurídico
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Suspender imediatamente a execução das alterações até regularização documental e aprovação formal	Gestor do Contrato /Jurídico

Risco 21	Risco:	Não utilização de EPI's (Equipamento de Proteção Individual)	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Acidentes ou lesões aos trabalhadores.	
	Dano 2:	Interrupção temporária das atividades por falta de segurança.	
	Dano 3:	Responsabilização civil e administrativa do Município e da contratada.	
	Dano 4:	Multas e sanções por descumprimento das normas de segurança do trabalho.	
	Tratamento:	Mitigar por meio da implementação de medidas de segurança obrigatórias, fiscalização contínua e conscientização dos trabalhadores sobre o uso correto de EPI's.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Fornecer EPI's adequados a todos os trabalhadores conforme NR-6	Contratada
	2.	Realizar treinamentos periódicos sobre o uso correto dos EPI's	Contratada / Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Suspender imediatamente as atividades de trabalhadores sem EPI	Fiscal do Contrato
	2.	Notificar formalmente a contratada e aplicar sanções previstas em contrato	Fiscal do Contrato/ Gestor do Contrato

Risco 22	Risco:	Ausência da fiscalização devido a necessidade da fiscalização de outras obras	
	Probabilidade:	baixo	
	Impacto:	médio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Dano 1:	Execução de serviços em desacordo com o contrato e projeto.	
	Dano 2:	Atrasos ou falhas na obra por falta de acompanhamento técnico.	
	Dano 3:	Prejuízo financeiro ao erário e responsabilidade administrativa do gestor.	
	Tratamento:	Mitigar o risco mediante planejamento adequado da fiscalização, escalonamento de visitas técnicas e uso de ferramentas de controle e monitoramento remoto, garantindo a conformidade do contrato.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Elaborar cronograma de fiscalização priorizando todas as obras em execução	Fiscal do Contrato
	2.	Designar fiscais adicionais ou remanejáveis conforme a demanda das obras	Gestor do Contrato / Autoridade Competente
	3.	Implementar registro fotográfico e relatórios periódicos de acompanhamento	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Acionar fiscalização terceirizada ou consultoria técnica para complementar a supervisão	Autoridade Competente

Risco 23	Risco:	Remanejamento dos pacientes para outras salas durante a execução da obra de reforma do hospital	
	Probabilidade:	médio	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Interrupção parcial dos atendimentos e serviços hospitalares.	
	Dano 2:	Desconforto ou insatisfação dos pacientes e acompanhantes.	
	Dano 3:	Possíveis atrasos nos procedimentos médicos.	
	Dano 4:	Comprometimento da imagem e credibilidade da unidade hospitalar.	
	Tratamento:	Mitigar o risco por meio de planejamento adequado das obras, organização do fluxo de pacientes e comunicação clara sobre alterações temporárias de espaço.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Planejar o cronograma de obras evitando horários de maior fluxo de pacientes	Contratada / Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde
	2.	Sinalizar claramente as áreas interditadas e rotas alternativas para pacientes e funcionários	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	3.	Comunicar previamente aos pacientes e equipe hospitalar sobre possíveis mudanças temporárias	Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde
	4.	Disponibilizar equipe de apoio para orientar pacientes e acompanhantes durante o remanejamento	Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde / Contratada
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Realocar imediatamente os pacientes em áreas seguras e aptas para atendimento, garantindo continuidade dos serviços	Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde